

dos deverão se utilizar dos estudos do abastecimento de água já existente na Municipalidade.

Art. 2º Os despesas decorrentes da execução do artigo 1º, serão fixados oportunamente, abrindo-se o crédito necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 2.º de Julho de 1948.

Raymundo Antunes Soares - Prefeito Municipal

José Bueno de Camargo - Secretário Contador

Registrado e publicado na Secretaria Municipal no mesmo dia supra de acordo com o original.

José Camargo

Lei nº 78 de 22 de Julho de 1948

Que dispõe sobre fixação do subsídio e representação do Prefeito

Raymundo Antunes Soares Prefeito Municipal de Piedade, visando de suas atribuições conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal, é fixado a partir de 1º de Janeiro de 1948, em Cr\$ 3.000,00 (dois mil cruzados), mensais.

§ único - A verba acima para representação do Prefeito é fixada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzados) mensais.

Art. 2º Os despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementar-

tados se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 22 de Julho de 1948

Raimundo Antunes Soares - Prefeito Municipal
João Bueno de Camargo - Secretário de Contador
Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na mesma data supra, de acordo com o original.

João Camargo

Lei nº 79 de 22 de Julho de 1948

Que dispõe sobre alteração de nome em via pública do sede do
Distrito de Tapirai

Raimundo Antunes Soares, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e encaminhou a seguinte lei:

Art. 1º Passam a denominar-se rias Augusto Moritz, Joaquim dos Reis, Raúl Leite de Magalhães, Alcides David do Valle e José Félix Fróes, as ruas constantes do planta do Distrito de Rio de Tapirai, respectivamente com os nomes de Rua Bragui, da Divisa, da Estação, do Tapirai e sem nome, que liga as avenidas Assunção e Rio Verde.

Parágrafo único - Fica o Prefeitura Municipal autorizado a dispensar o necessário para execução do presente artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data